



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE REFERÊNCIA (TIC) Nº STIC 30/2022 V2 - TRE-ES/PRE/DG/STI/CIS/SGIR

(este documento deve seguir as orientações da Resolução TRE/ES nº 261/2018)

SUMÁRIO

1. Caracterização do Objeto.
2. Fundamentação da Contratação.
3. Estratégia da Contratação.
4. Definição das Responsabilidades do Contratante.
5. Definição das Responsabilidades da Contratada.
6. Modelo de Execução do Contrato.
7. Modelo de Gestão do Contrato.

QUADRO INFORMATIVO

OBJETO:	Serviço de acesso à internet com balanceamento de carga entre duas operadoras.
CATMAT/CATSER:	BR00001495-8
QUANTITATIVOS:	01 (um) link de acesso com balanceamento de carga entre duas operadoras.
CARACTERÍSTICAS:	Link de internet com velocidade de 300 Mbps para download e upload.
DETALHAMENTO:	A empresa contratada deverá: disponibilizar 01 (um) link de acesso à internet com balanceamento de carga entre operadoras distintas, com velocidade de 300 Mbps para download e upload, e também 12 (doze) endereços IP válidos e fixos.

1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de link de acesso à internet com balanceamento de carga entre duas operadoras.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2. A empresa contratada deverá: disponibilizar 01 (um) link de acesso à internet com balanceamento de carga entre operadoras distintas, com velocidade de 300 Mbps para download e upload, e também 12 (doze) endereços IP válidos e fixos.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

1.3.1. Possuir acesso com velocidade dedicada de no mínimo 300 Mbps para **Download** e 300 Mbps para **Upload (300MB Download / 300MB Upload)**;

1.3.2. Garantir que o link tenha ANS (Acordo de Nível de Serviço) estabelecido de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento) de disponibilidade, podendo ser verificada por ferramenta do próprio Tribunal.

1.3.3. Fornecer pelo menos 12 (Doze) endereços IP fixos e válidos;

1.3.4. Fornecimento, em regime de comodato, de todo o hardware necessário (modens/roteadores, adaptadores/conversores, cabos/patch cords, etc.);

1.3.5. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24h/dia, 7 dias/semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

1.3.6. Não cobrar tarifação extra e nem redução da velocidade, independentemente do volume de dados trafegados;

1.3.7. De forma a manter a disponibilidade do serviço, a contratada deverá se utilizar de, no mínimo, duas operadoras de internet distintas, com infraestruturas independentes, implementando o devido balanceamento de tráfego entre os respectivos links. Essa implementação deverá ser transparente para o TRE;

1.3.8. O link deverá ter garantia de 100% da banda contratada, tanto no *download* quanto no *upload*;

1.3.9. O serviço deverá ser entregue através de uma conexão UTP Gigabit Ethernet ou tecnologia superior.

1.4. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.4.1 A prestadora do serviço, desde que observadas as obrigações de responsabilidade do TRE previstas no contrato, deverá oferecer e manter um SLA (service level agreement - acordo de nível de serviço ou garantia de desempenho) de 99% do tempo em cada mês;

1.4.2. O período de apuração no nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês. Não serão contabilizados no SLA os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

1.4.2.1. Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do TRE;

1.4.2.2. Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em produtos e serviços contratados pelo TRE junto a terceiros;

1.4.2.3. Falhas ou vícios nos equipamentos de TRE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo TRE;

1.4.2.4. Falhas em programas e sites de responsabilidade do TRE;

1.4.2.5. Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação das autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas do contrato por parte da contratante;

1.4.2.6. Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem suas vezes fizer;

1.4.2.7. Manutenção programada e negociada entre as partes;

1.4.3. Os serviços deverão estar disponíveis ao TRE durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

1.4.4. É permitido à prestadora dos serviços interrupções ou suspensões devido a manutenções emergenciais ou programadas, hipótese em que ela comunicará ao responsável técnico do TRE.

1.4.5. A solução dos chamados de manutenção deverão respeitar os seguintes prazos, contados a partir do horário do registro do chamado:

Nível do Problema	Descrição	Horário Comercial	Fora do Horário Comercial
Crítico	Serviço completamente indisponível	1h	4h
Severo	Serviço operando parcialmente	4h	5h
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade	8h	8h

A contratada deverá fornecer uma estimativa de tempo para solução do problema dentro da primeira hora de atendimento.

1.5. QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA

Será contratado 01 (um) link de internet com balanceamento entre duas operadoras com fornecimento pelo menos 12 (doze) endereços IP válidos e fixos.

1.6. ESTIMATIVA DE PREÇO

Objeto	Valor por Mbps (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor para 36 Meses (R\$)
Link de acesso com balanceamento de carga entre duas operadoras / Link de internet com velocidade de 300 Mbps para download e upload.	34,54	10.362,00	373.032,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E RESULTADOS

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir acesso à internet através de um link independente do enlace de dados que interliga o TRE-ES ao TSE, garantindo também a alta disponibilidade dos serviços

providos pela Justiça Eleitoral, pois em caso de falha do link do TSE, o acesso a estes serviços é realizado de forma segura através do link balanceado de acesso à internet.

Com esta contratação espera-se atingir os seguintes objetivos:

- Prover um acesso independente à internet para os computadores do TRE-ES e dos Cartórios Eleitorais, permitindo que o enlace dedicado com o TSE seja utilizado somente para os serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral (ELO, Intranet da Justiça Eleitoral, Correio Eletrônico Corporativo, Sistemas Eleitorais, etc.);
- Garantir alta disponibilidade na comunicação entre o TRE-ES e o TSE;
- Atender à demanda de acesso remoto seguro à rede interna do TRE-ES através de uma rede virtual privada (VPN), para permitir que servidores em deslocamento ou em trabalho remoto possam trabalhar;
- Atender a demanda de conexões para transmissão de dados nas Eleições através da solução VPN - desenvolvida pela Justiça Eleitoral, denominada JE Connect;
- Atender à demanda existente no TRE-ES para o acesso à internet por parte de visitantes e usuários do próprio tribunal utilizando as redes sem fio atualmente instaladas;

2.2. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A solução está alinhada com o planejamento estratégico institucional nos seguintes pontos:

- Macrodesafio 3 - Agilidade e produtividade na prestação jurisdicional
- Macrodesafio 9 - Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e Proteção de Dados

A solução está alinhada com o planejamento estratégico da unidade nos seguintes pontos:

- Princípio 6 - Garantia da segurança em TIC
- Diretriz 3 - Garantir a disponibilidade, integridade e confidencialidade da informação.

2.3. REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Os estudos técnicos realizados encontram-se incluídos no documento 0840129.

2.4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A STIC A SER CONTRATADA

No estudo atual identificamos a demanda por uma conexão com a internet para atender os objetivos especificados no [item 2.1](#).

Para atender a demanda existente a STIC atual prevê a aquisição do **1 (um)** serviço de acesso à internet com balanceamento de carga entre duas operadoras, com velocidade de 300 Mbps que atenda a todas os requisitos tecnológicos do [item 1.3](#).

2.5. JUSTIFICATIVA DA STIC ESCOLHIDA

Os requisitos de negócio e tecnológicos conduzem à solução de contratação de um link de dados para acesso à internet. Esse tipo de serviço é regulamentado pela Anatel e prestado por empresas específicas no mercado.

Não há outra alternativa viável que cumpra o papel de garantir um acesso à internet, permitindo que o canal de ligação entre o TRE-ES e o TSE fique dedicado exclusivamente para o acesso aos serviços disponibilizados pela Justiça Eleitoral.

3. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. FORMA DE PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da licitação será adjudicado ao licitante que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Como só será licitado um item (solução única), não haverá parcelamento do objeto.

3.2. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de licitação conforme **inciso XVI, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93**.

3.3. MARGEM DE PREFERÊNCIA

Não se aplica à presente contratação.

3.4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DISPONIBILIDADE	Será reservado valor suficiente no orçamento 2023
PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - no Estado do Espírito Santo
PLANO ORÇAMENTÁRIO	0001 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa
NATUREZA DA DESPESA	339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
SUBITEM DA DESPESA	11 – Suporte de Infraestrutura de TI
PLANO INTERNO	TIC APOIO
VALOR CONSIDERADO	Conforme despacho Secom 0871755. Os valores que extrapolar o exercício de 2023 serão inseridos nas respectivas propostas orçamentárias

3.5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Essa contratação terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável de acordo com a legislação vigente.

3.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar Certidão Negativa de Feitos de Falência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial.

4. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. Deverá nomear Equipe de Gestão Contratual, composta pelo Gestor do Contrato, responsável por gerir a execução contratual e pelos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares.

4.2. Receber o objeto fornecido pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita.

4.3. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

4.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

4.5. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da STIC.

4.6. Deverá realizar teste de transmissão e recepção, após a implantação do serviço, com o objetivo de comprovar o atendimento das especificações técnicas.

4.7. Deverá realizar monitoramento contínuo dos links fornecidos de forma a garantir que as condições contratadas sejam mantidas durante toda a execução do contrato.

5. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A contratada deverá indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2. A contratada deverá atender prontamente a quaisquer orientações e exigências do gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.3. A contratada deverá reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual.

5.4. A contratada deverá propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do contrato pela contratante.

5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.6. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do serviço.

5.7. Fornecer o serviço nas condições estabelecidas em contrato e no **Acordo de Nível de Serviço** do **item 1.4**.

5.8. Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

5.9. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

5.10. Autorizada a contratação, a empresa deverá devolver o instrumento contratual devidamente assinado em até 3(três) dias úteis, contados a partir do recebimento deste.

5.11. A contratada deverá possuir Política de Segurança da Informação formalizada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. FIXAÇÃO DAS ROTINAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1.1 Assinatura do contrato

Na assinatura do contrato devem constar as seguintes informações no instrumento contratual, para fins da adequada condução das rotinas de execução contratual:

- Os canais de comunicação formais que a CONTRATANTE deverá usar para acionar o suporte técnico;
- O(s) endereço(s) eletrônico(s) da CONTRATANTE (Justiça Eleitoral) que servirá (ão) como canal de comunicação formal da CONTRATADA com a CONTRATANTE.
- Menção de que o termo de sigilo e confidencialidade está vinculado ao contrato principal.

6.1.2 - Entrega e Aceite

A entrega dar-se-á com a disponibilização do link de comunicação conforme detalhamento do objeto no **item 1.2**.

O aceite ocorrerá mediante a validação do link de internet conforme especificação do **item 1.3**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da entrega.

6.1.3 - Prazos de entrega

O link de internet deverá ser disponibilizado devidamente conectado à sede TRE-ES, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

6.2. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LEI Nº 13.709/2018)

6.2.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

6.2.2. Para fins de execução do objeto contratado e de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, o Contratante poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais da Contratada, inclusive para publicação nos portais de Transparência do Contratante;

6.2.3. A Contratada e seus representantes deverão assinar o documentos descritos no Adendo I e II deste termo.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

Os serviços prestados pela contratada serão pagos mensalmente pela contratante até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação do documento de cobrança, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

6.4. MODELOS DE TERMOS RELATIVOS À SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Deve ser assinado **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ADENDO I)**, onde a contratada se compromete a manter em sigilo quaisquer informações de ambiente tecnológico e de negócio da contratante a que tiver acesso durante a realização deste serviço.

Os funcionários da CONTRATADA que, a qualquer tempo do contrato, precisarem ter acesso às informações da CONTRATANTE deverão assinar o **TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (ADENDO II)** antes de atuarem nas atividades. Caberá ao fiscal técnico e ao gestor contratual, antes de conceder o acesso às informações da CONTRATANTE, providenciar junto a CONTRATADA a assinatura do referido termo pelos profissionais envolvidos das atividades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Os critérios de aceite estão descritos no [item 6.1.2](#).

7.2. ROTINAS DE GESTÃO DO CONTRATO

7.2.1. Mensalmente deve ser recebida a fatura do serviço. Em caso de conformidade deve ser encaminhada para pagamento, caso contrário, devolvida para adequação;

7.2.2. A equipe de gestão deve arquivar mensalmente a informação de disponibilidade, após avaliação pelo fiscal técnico do contrato se os parâmetros de qualidade foram atingidos.

7.2.3. Constatado qualquer descumprimento contratual, a equipe gestora deve notificar a contratada e repassar todas as informações para a Administração com objetivo de instrução de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

7.2.4. A equipe de gestão deve manter atualizados junto à contratada os nomes dos técnicos do Tribunal com autorização de acesso às dependências da sala cofre.

7.3. INDICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS MÍNIMOS DE TESTE E INSPEÇÃO

7.3.1. Verificar velocidade nominal de *downstream*: 300 Mbps (trezentos megabits por segundos).

7.3.2. Verificar velocidade nominal de *upstream*: 300 Mbps (trezentos megabits por segundos).

7.3.3. Verificar a validade dos IP's fixos de internet disponibilizados.

7.4. RETENÇÕES OU GLOSAS

Não se aplica à presente contratação.

7.5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Descumprimento	Percentual	Limite de dias	Percentual máximo	Base de incidência
Atraso no início da prestação do serviço	0,3% por dia	20	6%	Total do contrato
Descumprimento do SLA mensal	0,3% por hora excedida	60 horas	18%	Valor mensal do contrato
Atraso na solução de chamados de manutenção	0,3% por hora excedida	60 horas	18%	Valor mensal do contrato
Inexecução total ou parcial	-----	-----	10%	Objeto inexecutado
Qualquer outra obrigação (por ocorrência)	-----	-----	0,5%	Total do contrato

O cálculo do descumprimento do SLA e os dias de atraso para solução de chamados de manutenção serão contabilizados em conformidade com o ANS do **Item 1.4**;

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante: Ádamo Batista (substituto: Lucas Ribeiro Carlin)

Integrante Técnico: Lucas Ribeiro Carlin (substituto: Ádamo Batista)

Integrante Administrativo: Marcos Venturott Ferreira (substituto: José Adriani Brunelli Desteffani)

ADENDO I - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, VINCULADO AO CONTRATO TRE-ES N.º XX/20XX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Rua João Batista Parra, 575 Praia do Suá, Vitória, ES, CNPJ n.º xxxxxxxx, doravante denominado **Contratante** e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**, sediada em **XXXX**, CNPJ n.º xxxxxxxx, doravante denominada **Contratada**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO TRE-ES N.º XX/200X** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **Contratada** poderá vir a ter acesso a informações confidenciais do Contratante;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** doravante **TERMO**, acordo vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º xxxx/20xx** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pelo Contratante à **Contratada**, em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a toda informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, base de dados, técnicas, designs, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, contratos, listagens e documentações com informações confidenciais, processos, projetos, outras informações técnicas, demais documentos e informações utilizados na execução dos serviços do contrato, dentre outros, denominadas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a que, diretamente ou através de seus diretores, empregados e/ou prepostos, venham lhe ser confiadas durante e em razão das tratativas realizadas e do **CONTRATO PRINCIPAL** celebrado entre as **PARTES**.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser fornecidas pelo Contratante.

Parágrafo Segundo - Compromete-se, outrossim, a **Contratada** a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos, faça uso dessas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de forma diversa da de executar o **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** deverá tomar as devidas providências para que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às informações que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A **Contratada** se compromete e se obriga a utilizar a **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** revelada pelo Contratante exclusivamente para os propósitos da execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** se compromete a não efetuar qualquer cópia da informação confidencial sem o consentimento prévio e expresso do Contratante.

I - Este consentimento será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno, para os fins acima referidos, pelos diretores, empregados e/ou prepostos que necessitem conhecer tal informação, para os objetivos do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** compromete-se a dar ciência deste **TERMO** à direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, bem como a obter deles o aceite formal das obrigações aqui dispostas.

I – A **Contratada** deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **TERMO** e dará ciência à **Contratante** dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A **Contratada** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** do Contratante, bem como para evitar e prevenir revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo Contratante.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

Parágrafo Quinto – A **Contratada** compromete-se a separar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de propriedade da **Contratada** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Parágrafo Sexto - A **Contratada** se obriga a submeter-se, na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**, às diretrizes da Política de Segurança da Informação da **Contratada** e normativos correlacionados.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Todas as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** reveladas pelo Contratante à **Contratada** permanecem como propriedade exclusiva do Contratante, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a que a **Contratada** teve acesso em razão do **CONTRATO PRINCIPAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **CONTRATO PRINCIPAL** firmado entre as **PARTES**. Neste caso, a **Contratada**, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo Contratante, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este **TERMO** é parte integrante e inseparável do **CONTRATO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as **PARTES** buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos

firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a **Contratada** manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A **Contratante** terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da **Contratada** na execução do **CONTRATO PRINCIPAL**.

II – A **Contratada** deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo Contratante, todas as informações requeridas pertinentes ao **CONTRATO PRINCIPAL**.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **Contratada** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **Contratada**, serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas;

VIII – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES**, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

As **PARTES** elegem o foro da **Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Vitória, ___ de _____ de _____.

XXXXXX XXXXX

Diretor-Geral da Secretaria do TRE-ES

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL DA Contratada

ADENDO II – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E ACEITE DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Contrato nº	
Objeto:	
Contratante:	<i>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO</i>
Gestor do Contrato:	Matrícula:
Contratada:	CNPJ:
Preposto da Contratada:	CPF:

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência do termo de compromisso de manutenção de sigilo. Declaram ainda que, na execução de suas funções referentes ao contrato, cumprirão todas as disposições constantes no referido termo.

Vitória, ___ de _____ de _____.

Funcionários da Contratada	
Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF

Nome/CPF	Nome/CPF
Nome/CPF	Nome/CPF

Vitória, 22 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADRIANI BRUNELLI DESTEFFANI, Secretário(a)**, em 22/12/2022, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL BAIA SILVA, Chefe de Seção**, em 22/12/2022, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS RIBEIRO CARLIN, Integrante Técnico**, em 27/12/2022, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0884108** e o código CRC **753B669C**.